

CARTA RECURSO – RESULTADO PARCIAL PROPE 2026/2

Eu, Miqueias dos Santos de Arruda, CPF nº 03999855061, matrícula 1033357828, aluno regularmente matriculado no curso de Engenharia do Petróleo da UDESC, venho, respeitosamente, interpor recurso contra o resultado parcial da análise socioeconômica do PROPE 2026/2.

Justificativa: Informo que, no momento da entrega da documentação exigida, apresentei os documentos de rescisão de vínculo por contrato temporário, RG, e demais documentos assinados digitalmente pelo governo. Ademais, destaco que, por falta de recursos financeiros, não recebi o valor integral da bolsa nos meses de janeiro e fevereiro, pois estava de férias, o que comprometeu minha alimentação.

Diante dessa dificuldade, vi-me obrigado a buscar um trabalho temporário para garantir minha subsistência. Declaro minha palavra ilibada diante dessa situação e rogo pela renovação da bolsa, para que eu possa permanecer na cidade e dar continuidade ao meu curso, uma vez que não sou natural daqui, mas desempenho meu papel de estudante e cidadão nesta cidade.

Atenciosamente,

Miqueias dos Santos de Arruda



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/02/2023

Dados Pessoais

Nome civil

MIQUEIAS DOS SANTOS DE ARRUDA

CPF

039.998.550-61

Sexo

Masculino

Data de nascimento

24/03/1998

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

IRENE DOS SANTOS DE ARRUDA

Contratos de trabalho

04/04/2026 - 23/04/2026

Empregador

NH BALNEARIO CAMBORIU COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA
CNPJ RAIZ: 52.310.698

Estabelecimento

NH BALNEARIO CAMBORIU COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS LTDA
CNPJ: 52.310.698/0001-45
AV SANTA CATARINA 01 LOJA 233
BALNEARIO CAMBORIU SC

BALNEARIO SHOPPING 88339005 ESTADOS

Cargo

VENDEDOR

CBO Cargo

5211-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 18/05/2026

Salário contratual

R\$ 2.270,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

23/04/2026 - Rescisão Contratual

04/04/2026 - Salário definido para R\$ 2.270,00 Por mês

04/04/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/02/2023

ANOTAÇÕES

Data do Término: 18/05/2026

04/04/2026 - Estabelecimento definido para NH BALNEARIO CAMBORIU COMERCIO
VAREJISTA DE CALCADOS LTDA

04/04/2026 a 23/04/2026 - Cargo exercido de VENDEDOR

04/04/2026 - Relação de trabalho definida para Empregado

04/04/2026 a 23/04/2026 - CBO Cargo exercido 5211-10

04/04/2026 - Admissão

17/12/2025 - 17/12/2025

Empregador

SUPORTE RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ RAIZ: 10.316.754

Tipo de contrato

Prazo determinado, vinculado à ocorrência de um fato
CONTRATO TEMPORARIO PREVISTO DE 30 DIAS ATÉ 15/01/2026

Salário contratual

R\$ 10,32 por hora

Relação de trabalho

Trabalhador temporário

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

17/12/2025 - Rescisão Contratual

17/12/2025 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/02/2023

03/10/2025 - 25/03/2026

Empregador

LOJAS RIACHUELO SA
CNPJ RAIZ: 33.200.056

Estabelecimento

LOJAS RIACHUELO SA
CNPJ: 33.200.056/0290-40
AV SANTA CATARINA 1 LOJA ANCORA L201 PAVMTO2 88339005 DOS ESTADOS
BALNEARIO CAMBORIU SC

Cargo

ATENDENTE VENDAS I OPERACOES - 26H

CBO Cargo

3541-25

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.341,36 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Regime de tempo parcial

Limitado a 26 horas semanais

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

25/03/2026 - Rescisão Contratual

01/01/2026 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

03/10/2025 - Salário definido para R\$ 1.341,36 Por mês

03/10/2025 - Salário definido para R\$ 1.252,73 Por mês

03/10/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,

Data do Término: 16/11/2025

03/10/2025 - Estabelecimento definido para LOJAS RIACHUELO SA

03/10/2025 - Regime de tempo parcial definido para Limitado a 26 horas semanais

03/10/2025 a 25/03/2026 - Cargo exercido de ATENDENTE VENDAS I OPERACOES - 26H

03/10/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/02/2023

ANOTAÇÕES

03/10/2025 a 25/03/2026 - CBO Cargo exercido 3541-25

03/10/2025 - Admissão

[02/09/2023 - 21/02/2024](#)

Empregador

HEIMAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ RAIZ: 27.274.663

Estabelecimento

HEIMAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.274.663/0002-31
AV SANTA CATARINA 01 QUIOSQ19
BALNEARIO CAMBORIU SC

ANDAR TERREO 88339005 ESTADOS

Cargo

VENDEDOR

CBO Cargo

5211-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 30/11/2023

Salário contratual

R\$ 1.636,36 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

21/02/2024 - Rescisão Contratual

03/12/2023 - Salário definido para R\$ 1.636,36 Por mês

16/10/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,
Data do Término: 30/11/2023

03/09/2023 - Salário definido para R\$ 1.472,73 Por mês

02/09/2023 - Salário definido para R\$ 1.403,18 Por mês

02/09/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,
Data do Término: 16/10/2023



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/02/2023

ANOTAÇÕES

02/09/2023 - Estabelecimento definido para HEIMAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

02/09/2023 a 21/02/2024 - Cargo exercido de VENDEDOR

02/09/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/09/2023 a 21/02/2024 - CBO Cargo exercido 5211-10

02/09/2023 - Admissão

26/06/2023 - 07/08/2023

Empregador

CLINICA DAIGON LTDA
CNPJ RAIZ: 43.281.108

Estabelecimento

CLINICA DAIGON LTDA
CNPJ: 43.281.108/0001-02
RUA LOEFGREN 196 4040000 VILA CLEMENTINO SAO PAULO SP

Cargo

GARÇOM

CBO Cargo

5134-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.770,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

07/08/2023 - Rescisão Contratual

26/06/2023 - Salário definido para R\$ 1.770,00 Por mês

26/06/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

26/06/2023 - Estabelecimento definido para CLINICA DAIGON LTDA

26/06/2023 a 07/08/2023 - Cargo exercido de GARÇOM

26/06/2023 - Relação de trabalho definida para Empregado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/02/2023

ANOTAÇÕES

26/06/2023 a 07/08/2023 - CBO Cargo exercido 5134-05

26/06/2023 - Admissão

[18/10/2022 - 07/11/2022](#)

Data da projeção do aviso prévio indenizado

07/11/2022

Empregador

NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
CNPJ RAIZ: 30.974.886

Estabelecimento

BENTO GONCALVES 4845 99000000 AGRONOMIA PORTO ALEGRE RS

Cargo

VENDEDOR JUNIOR

CBO Cargo

5211-10

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias
Data do Término: 14/07/2023

Salário contratual

R\$ 1.540,68 por mês

Relação de trabalho

Trabalhador temporário

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

07/11/2022 - Rescisão Contratual

01/11/2022 - Salário definido para R\$ 1.540,68 Por mês

18/10/2022 - Salário definido para R\$ 1.468,48 Por mês

18/10/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,

Data do Término: 14/07/2023

18/10/2022 - Estabelecimento definido para CEP 99000000

18/10/2022 a 07/11/2022 - Cargo exercido de VENDEDOR JUNIOR

18/10/2022 - Relação de trabalho definida para Trabalhador temporário



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/02/2023

ANOTAÇÕES

18/10/2022 a 07/11/2022 - CBO Cargo exercido 5211-10

18/10/2022 - Admissão

18/03/2022 - 01/04/2022

Data da projeção do aviso prévio indenizado

01/04/2022

Empregador

**MRV CONSTRUCOES LTDA
CNPJ RAIZ: 19.992.962**

Estabelecimento

**MRV CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 19.992.962/0001-00**

**AV PROFESSOR MARIO WERNECK 621 ANDAR: 10; SALA: 3; 30455610 ESTORIL BELO
HORIZONTE MG**

Cargo

MEIO OFICIAL PEDREIRO

CBO Cargo

7170-20

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.553,20 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/04/2022 - Rescisão Contratual

18/03/2022 - Salário definido para R\$ 1.553,20 Por mês

18/03/2022 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

18/03/2022 - Estabelecimento definido para MRV CONSTRUCOES LTDA

18/03/2022 a 01/04/2022 - Cargo exercido de MEIO OFICIAL PEDREIRO

18/03/2022 - Relação de trabalho definida para Empregado

18/03/2022 a 01/04/2022 - CBO Cargo exercido 7170-20



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/02/2023

ANOTAÇÕES

18/03/2022 - Admissão

[06/01/2020 - 04/03/2020](#)

Empregador

ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

CNPJ RAIZ: 42.591.651

Estabelecimento

ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

CNPJ: 42.591.651/1675-10

ROD TAPIR ROCHA 9745 94430000 FIUZA VIAMAO RS

Cargo

ATENDENTE DE RESTAURANTE

CBO Cargo

5134-35

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 5,76 por hora

Relação de trabalho

Empregado

Regime de tempo parcial

Limitado a 26 horas semanais

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

04/03/2020 - Rescisão Contratual

06/01/2020 - Salário definido para R\$ 5,76 Por hora

06/01/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

06/01/2020 - Estabelecimento definido para ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

06/01/2020 - Regime de tempo parcial definido para Limitado a 26 horas semanais

06/01/2020 a 04/03/2020 - Cargo exercido de ATENDENTE DE RESTAURANTE

06/01/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/02/2023

ANOTAÇÕES

06/01/2020 a 04/03/2020 - CBO Cargo exercido 5134-35

06/01/2020 - Admissão

DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE COMPROVAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

À Comissão de Análise de Documentação da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC,

Eu, **Miqueias dos Santos de Arruda**, CPF nº **039.998.550-61**, venho, por meio desta declaração, apresentar justificativa referente à comprovação de encerramento de vínculo empregatício solicitada no processo de análise documental.

Declaro que exerci atividade laboral por meio de **contrato temporário**, o qual encontra-se encerrado, não possuindo atualmente vínculo empregatício ativo.

Informo ainda que, no presente momento, não possuo acesso ao TRCT (Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho), motivo pelo qual apresento documentos substitutivos aptos a comprovar a rescisão contratual e a situação laboral atual.

Como comprovação, seguem anexados:

- Comprovante da Carteira de Trabalho Digital demonstrando baixa/encerramento do vínculo;
- Contrato temporário apresentado anteriormente;
- Declaração de não recebimento de seguro-desemprego.

Declaro também que não estou recebendo benefício de seguro-desemprego.

Reafirmo que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades legais previstas em caso de declaração falsa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Miqueias dos Santos de Arruda

CPF: 039.998.550-61

Data: 19/05/2026

DECLARAÇÃO

Eu, **Miqueias dos Santos de Arruda**, CPF nº **039.998.550-61**, venho por meio desta informar que não sou recebedor do benefício de seguro-desemprego.

Esclareço que o vínculo empregatício mencionado ocorreu por meio de **contrato temporário**, não havendo cumprimento do período mínimo de dias necessários para concessão do benefício de seguro-desemprego, motivo pelo qual não possuo comprovante do referido auxílio.

Dessa forma, apresento a documentação de rescisão contratual e demais documentos solicitados para fins de análise e regularização da pendência documental.

Atenciosamente,

Miqueias dos Santos de Arruda

CPF: 039.998.550-61

Data: 19/05/2026

ANEXO 02

DECLARAÇÃO INFORMAL DE ALUGUEL

(Declaração exclusiva para candidato que não possui contrato de locação)

Eu, Miguel dos Santos de Almeida,
portador da carteira de identidade nº 2555310, e CPF nº 03999355061,
acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no curso de ENGENHARIA DO PETRÓLEO da
Universidade do Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei
para comprovação do Cadastro Socioeconômico que ALUGO o imóvel situado no endereço
RUA SINIA 235, nº 235, Bairro
NAÇÕES, Cidade BALNEÁRIO CAMBÓIA, no período de março a
novembro 2021, sendo que o valor total do aluguel de R\$ 1000 (legível)
mensais.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente
de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Data: 19/10/2026

Miguel dos S. Almeida
Assinatura da(o) Declarante

53 99356488
Assinatura e telefone da(o) Dona(o) do Imóvel

Declaro ainda ciente da Lei Nº 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de Santa Catarina

Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name

MIQUÉIAS DOS SANTOS DE ARRUDA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

039.998.550-61

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

24/03/1998

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

Osório/RS

Data de Validade / Date of Expiry

22/03/2035

Miquéias dos Santos de Arruda

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation

IRENE DOS SANTOS DE ARRUDA

SIDNEI SOARES DE ARRUDA

Órgão Expedidor / Card Issuer

Polícia Científica de Santa Catarina (PCISC)

Local / Place of Issue

Santa Catarina

Data de Emissão / Issue Date

18/03/2025

[Signature]

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA039998550603999855061<<<1
9803248M3503225BRA<<<<<<<<<<6

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil SOLTEIRO		Doador de Órgãos SIM	
Assinatura <u>Miquéias dos Santos de Arruda</u>		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio RCPN OSÓRIO-SP A-40 90 16435	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORA: Jéssica de Azambuja Burgo, CPF: 03394216060 e Vagner Oliveira Bezerra, CPF: 02592747044

LOCATÁRIO: MIQUÉIAS DOS SANTOS DE ARRUDA, CPF 039.998.550-61

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a locação de uma cama em quarto compartilhado, no imóvel localizado na Rua Síria, n 235, Nações, Balneário Camboriú /SC.

O Locatário terá acesso ao quarto e demais áreas comuns da residência, incluindo banheiros, áreas de estar e lazer, cozinha e acesso à lavanderia, para uso da máquina de lavar mediante pagamento de uma taxa.

§ 1º. A Locadora concorda em disponibilizar para cada locatário, durante o período da locação, 01 lençol de baixo, 01 manta, 01 travesseiro com fronha. Estes itens serão fornecidos no momento da entrada do Locatário na propriedade e deverão ser devolvidos à Locadora no mesmo estado em que foram recebidos.

- § 2º. O Locatário terá acesso às áreas comuns da residência, que incluem uma cozinha equipada com os itens básicos para uso culinário, fogão e geladeira compartilhada, mediante taxa de 25,00 mensais, uma sala de estar com sofá e televisão, áreas e lazer.

§ 3º. Será disponibilizado ao locatário um armário, para guarda de objetos pessoais de pequeno porte com possibilidade de tranca. Cadeado deve ser trazido pelo locatário.

§ 4º. O Locatário terá acesso à lavanderia, podendo utilizar a máquina de lavar mediante pagamento de taxa mensal no valor de 20,00

§ 5º. Não poderá firmar este contrato ou permanecer no imóvel menores de 18 (dezoito anos) de idade;

CLÁUSULA SEGUNDA

O locatário concorda em usar essas áreas comuns da residência de forma responsável e respeitar quaisquer regras ou regulamentos estabelecidos pela Locadora para o uso das mesmas. Além disso, o locatário concorda em indenizar a Locadora por quaisquer danos causados às áreas comuns durante sua estadia, bem como à mobília, equipamentos e demais pertences.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Locatário reconhece que as áreas da residência serão compartilhadas com outros locatários ou residentes da Propriedade e concorda em respeitar as regras estabelecidas e regulamentos estabelecidos pela Locadora

CLÁUSULA QUARTA

Este contrato poderá ser renovado automático a critério das partes, pelas modalidades abaixo:

() Diária(s) () Semana () Quinzena (X) Mensal.

CLÁUSULA QUINTA

O Locatário concorda que o valor do aluguel diário é de **R\$1000 (taxas inclusas)**

Caso o pagamento não seja efetuado, incidirá multa moratória de 10% e juros conforme art. 394 do Código Civil, até a regularização.

§ 1º. O pagamento do aluguel mais taxas deverá ser realizado no momento da assinatura do presente contrato, diretamente ao locador, para reserva da vaga. Sem devolução dos valores em caso de desistência.

§ 2º. Em caso de abandono pelo locatário, será cobrado o valor integral contratado pelo locatário. O não pagamento, dentro do prazo estipulado, poderá resultar em medidas legais para a recuperação dos valores devidos, incluindo ações judiciais e o registro da dívida nos órgãos de inadimplência competentes.

§ 3º. Configura abandono pelo Locatário sua ausência, sem comunicação prévia à Locadora, por mais de 72h (setenta e duas horas).

§ 4º. O valor poderá ser ajustado mediante aviso prévio de 30 dias, em razão da natureza mensal e temporária do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Sem prejuízo de outras disposições deste Contrato, constituem obrigações do Locatário:

Sem prejuízo de outras disposições deste Contrato, constituem obrigações do Locatário:

1. Pagar o valor da locação no prazo estipulado;
2. Cuidar e zelar pelo imóvel como se fosse sua propriedade;
3. Utilizar o imóvel como foi convencionado, de acordo com sua natureza e com o fim a que se destina;
4. Desocupar o imóvel, ao final do contrato, no mesmo estado em que o recebeu;
5. Respeitar as placas, sinalizações e demais orientações disponibilizadas no imóvel;

6. Reparar imediatamente os danos sob sua responsabilidade;
7. Manter seus pertences armazenados em local apropriado, sendo responsável por sua conservação e tranca, incluindo objetos de valor, meios eletrônicos, celular, bicicletas ou qualquer outro que venha a ser guardado no local. A compra dos devidos cadeados é de responsabilidade do locatário;
8. Manter o ambiente limpo e higienizado, sendo responsável pela limpeza dos cômodos e pertences utilizados imediatamente após o uso;
9. Zelar por sua saúde e integridade física;
10. É proibido qualquer ato discriminatório, preconceituoso ou ofensivo por motivo de raça, cor, etnia, religião, origem, condição social, identidade de gênero, orientação sexual ou qualquer outra forma de intolerância.
O descumprimento acarretará a imediata rescisão contratual e a remoção do infrator da propriedade, sem direito à devolução de quaisquer valores pagos;
11. É proibido qualquer tipo de agressão física, verbal, moral ou psicológica contra moradores, funcionários ou visitantes.
A violação desta cláusula resultará na rescisão contratual e expulsão imediata do locatário infrator, com perda integral dos valores pagos;
12. É proibida qualquer conduta de má-fé, como acusações infundadas, distorção de informações ou tentativas de manipulação que comprometam a boa convivência ou a gestão da casa.
O descumprimento acarretará a rescisão imediata do contrato, sem devolução de valores pagos.
13. É proibido provocar perturbações ao sossego e à convivência coletiva, como brigas, discussões, som alto ou atitudes que comprometam o bem-estar dos demais.
Atitudes que comprometam a paz do ambiente serão consideradas falta grave e ensejarão a rescisão imediata do contrato e a retirada compulsória do morador, sem direito à devolução de quaisquer valores pagos;

§ 1º. Durante a estadia na propriedade, o locatário concorda em respeitar o uso dos espaços conforme sua finalidade designada. Os quartos são destinados apenas para descanso e pernoite, e armazenamento de seus pertences, a cozinha é para o preparo e consumo de refeições, a sala de estar é destinada ao uso da televisão e a área de lazer é para confraternização e lazer ao ar livre, bem como os banheiros para higiene e necessidades e a lavanderia para a higienização das roupas e pertences.

§ 2º. O Locatário deve, obrigatoriamente, comunicar a Locadora sobre quadros de doenças infectocontagiosas ou doenças pré-existentes, de forma que tal contrato poderá ser rescindido em tais hipóteses, não sendo a Locadora responsável pela integridade física e saúde do Locatário.

§ 3º. O locatário compromete-se a utilizar os espaços comuns de forma adequada, considerando as necessidades e o conforto dos demais ocupantes da propriedade. Fica expressamente **proibido** nas dependências do imóvel:

1. Fumar, sendo permitido apenas em espaços ao ar livre, desde que previamente autorizado pela Locadora;
2. **Consumir bebidas alcoólicas na casa;**
3. **Utilizar ou consumir substâncias ilícitas e entorpecentes;**
4. **Usar ou consumir pertences, alimentos, bebidas, utensílios, eletrônicos, roupas e demais objetos pertencentes a outro hóspede;**
5. Quaisquer acusações sem provas ou infundadas;
6. Qualquer tipo de agressão física, verbal ou psicológica durante a locação;
7. Qualquer perturbação aos demais moradores;
8. Permanecer no imóvel na hipótese de diagnóstico de doenças infectocontagiosas ou doenças graves.

§ 4º. Em caso de violação destas regras, o locatário estará sujeito à **expulsão imediata da propriedade**, com a rescisão do presente Contrato, **sem a devolução dos valores** ajustados neste contrato, além de estar sujeito às penalidades previstas no Código Penal e demais legislações aplicáveis a tais condutas.

§ 5º. Responsabilidade, mobilidade e uso das instalações

O Locatário declara estar apto ao uso das instalações da casa, que incluem escadas, desníveis, camas do tipo beliche e demais áreas que exigem atenção e mobilidade. O Locatário é totalmente responsável por avaliar se sua condição física permite o uso seguro dessas estruturas, inclusive o acesso, subida e descida das camas superiores dos beliches.

A Locadora não se responsabiliza por quedas, acidentes, lesões, dificuldades de locomoção ou agravamento de qualquer condição de saúde do Locatário durante sua permanência.

Caso a condição física do Locatário torne inseguro o uso das instalações ou o acesso às camas disponibilizadas, a Locadora poderá rescindir o contrato exclusivamente por motivo de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA

Se mulher, a Locatária afirma, de forma categórica e inequívoca, que no momento da assinatura deste contrato não se encontra em estado de gravidez. Compromete-se, ainda, a comunicar prontamente à locadora qualquer alteração nessa condição durante o período de locação. A locatária está ciente de que a omissão ou falsidade quanto a esta informação pode configurar violação contratual, sujeitando-a às responsabilidades legais pertinentes, uma vez que não é permitido menores de 18 (dezoito) anos no imóvel.

CLÁUSULA OITAVA

Sem prejuízo de outras disposições deste Contrato, constituem obrigações da Locadora:

1. Entregar a cama em quarto compartilhado e demais áreas comuns aptas para utilização;
2. Assegurar o uso pacífico do imóvel;
3. Manter a forma e o destino do imóvel durante a locação, não o alterando de forma substancial.

CLÁUSULA NONA

A rescisão voluntária deste contrato poderá ser solicitada tanto pelo Locatário quanto pela Locadora, devendo ser comunicada com antecedência.

Parágrafo único. A rescisão do contrato não exime o Locatário de suas obrigações financeiras e responsabilidades já acordadas neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, as partes elegem o foro de Balneário Camboriú/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Balneário Camboriú/SC, 19 de maio de 2026.

Locador



Locatário